Câmara Municipal

São Lourenço d'Oeste — Santa Catarina

LEI Nº 12/69

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O "GRÊMIO ESTUDANTIL ANITA GARIBALDI".

Eu, JOSÉ EBLING, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC, FAÇO SABER que, a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio, por prazo indeterminado, com o GRÊMIO ESTUDANTIL "ANITA GARIBALDI", de São Lourenço d'Oeste, a fim de organizar, instalar e fazer funcionar a "BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO D'OESTE".

Art. 2º - Fica fixada a importância de NCr$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros novos), para o presente convênio, no corrente exercício.

Art. 3º - Para os próximos exercícios, o Poder Executivo deverá fazer constar no Orçamento a verba específica, para o presente convênio.

Art. 4º - As despesas do presente convênio correrão por conta do excesso de arrecadação do presente exercício.

Art. 5º - O local para funcionamento da Biblioteca, deverá ser em Estabelecimento Público Municipal ou Estadual, em sala de condições para o seu perfeito funcionamento.

Art. 6º - Em caso de extinção do Grêmio Estudantil Anita Garibaldi, os bens móveis e imóvei da Biblioteca passarão ao Patrimônio do Município.

Art. 7º - Será facultado,a todos os interessados, o acesso ao recinto onde funcionar a Biblioteca, para consultas e pesquisas. Aos interessados em retirar livros do recinto, para consultas, sòmente será autorizada essa retirada após a credenciação dos mesmos junto à Biblioteca.

Art. 8º - Será facultada a outras entidades de Classe a participação nêste convênio.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste, aos 29 de maio de 1.969

José Ebling - Prefeito Municipal

Lidio Sutili - Pres. da Câmara

1º Secretário

Honorio Battago